



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-15664/12**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** voluntária por tempo de contribuição.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 04654/15**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Eliane de Brito Freires Lima
  - 2.2. Cargo: Professora
  - 2.3. Matrícula: E19002
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município de Cuité, de 29 de agosto de 2014.
04. Relatório da Auditoria: Em sede de instrução, o Órgão Técnico recomendou a notificação do gestor para que fizesse comprovação do tempo de serviço exclusivo nas atividades de magistério, indispensável à aposentadoria especial para professor; orientou, ainda, para que se procedesse a uma retificação da Portaria N° 420/200, incluindo a fundamentação constitucional (Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º, artigo 40 da Constituição Federal de 1988). Atendendo à notificação, a autoridade acostou aos autos a documentação reclamada. Não restando inconformidades, a Auditoria conclui pela legalidade e recomenda o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria N°. 129/2014, de fl. 58.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. **Eliane de Brito Freires Lima**, matrícula N° E19002, Professora da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 58.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 26 de Novembro de 2015



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO